

Câmara Municipal de Óbidos		141
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2015

--- Aos 20 dias do mês de março do ano de 2015, no edifício da antiga escola primária da Amoreira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Carlos Ribeiro Capinha, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 45 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, saudou os presentes e agradeceu a disponibilização das instalações. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 091. **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata nº 5, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 6 de março de 2015.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - O presidente da câmara concedeu a palavra aos munícipes presentes:-----

- Interveio o presidente da junta de freguesia de Amoreira, o qual saudou a presença do executivo municipal. Mostrou satisfação por o presidente da câmara ter garantido o asfaltamento de algumas artérias da sua freguesia e agradeceu o apoio que a Câmara tem dado nas obras de ampliação do cemitério da Amoreira. Finalizou a sua intervenção pedindo a colocação de três luminárias numa rua desta freguesia e a colaboração do município para a colocação de marcos de extremas de freguesias. -----

- O presidente da câmara respondeu que o acréscimo do número de luminárias implica o aumento da despesa corrente, cabendo à Câmara a obrigação de gerir bem os dinheiros públicos, em respeito pelo princípio da equidade e da igualdade. -----

Para a colocação dos marcos em falta o presidente da câmara disponibilizou os serviços do topógrafo municipal para, em articulação com os presidentes das juntas de freguesia, ajudar nessa tarefa.-----

- Quanto ao alcatroamento das ruas o presidente da câmara referiu que tinha assumido esse compromisso e que o ia honrar.-----

- O vice-presidente da Câmara referiu que a rua que se pretende dotar com iluminação pública tem aproximadamente 500 metros, mas só tem uma oficina.-----

Acrescentou que a área do Município de Óbidos tem instaladas 5500 luminárias para 12500 habitantes, o que dá uma média de quase uma lâmpada para dois habitantes. O consumo de energia elétrica para iluminação pública acarreta um custo trimestral de 140000 euros, pelo que há fazer opções pela forma como se gasta o dinheiro do Município e, perante determinadas circunstâncias, tem de haver coragem para dizer às pessoas que não é possível.-----

- Usou da palavra a Sr.^a Gertrudes Aleixo Martins Rodrigues para pedir a construção da prevista estrada que vai ligar o IP6 desde a Serra d'El Rei até aos Covões. Disse que aquela zona não se poderá desenvolver se a estrada não for feita e que muitos proprietários estão disponíveis para colaborar. Acrescentou que sabe não ser fácil fazer essa obra, pelo que sugeriu que se faça uma estrada mais estreita.-----

- O presidente da câmara referiu que o investimento para a construção da estrada será superior a três milhões de euros, pelo que não será possível fazê-la se não houver

Câmara Municipal de Óbidos		142
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

financiamento. Informou que tinha participado com o vice-presidente numa reunião em Lisboa a propósito de financiamento para a construção da estrada, havendo a possibilidade de uma candidatura aos fundos comunitários do quadro de apoio designado “Portugal 2020”. Disse que a situação está difícil, mas prometeu continuar a lutar para a concretização deste projeto muito importante para a região. -----

- Pediu para intervir o Sr. António José Faria para agradecer o compromisso assumido pelo presidente da câmara de alcatroamento de algumas ruas da Amoreira, sendo uma delas a rua onde mora. -----

- O presidente da câmara reafirmou que os compromissos que assume são para honrar. ----

- Interveio a Sr.^a Olga Prada que perguntou em que ponto está a construção da ciclovia entre a localidade de Amoreira e o Complexo Escolar do Furadouro. Perguntou também se a Câmara continua a apoiar os grupos de teatro amador. Pediu o ponto da situação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos e questionou até que ponto a reabilitação urbana pode ser apoiada pelos fundos comunitários do quadro “Portugal 2020”. -----

- O presidente da câmara informou que os projetos para execução da ecopista já estão prontos e está prevista a celebração de um contrato interadministrativo com cada uma das freguesias para execução de um conjunto de projetos, onde se incluem as ecopistas. -----

- O vereador José Capinha disse que há efetivamente a vontade da Câmara de dotar o concelho com ecopistas, que terão a função de requalificação urbana, estando a ser desenvolvidos todos os procedimentos para que se passe à obra física. A ecopista da Amoreira ligará ao Complexo Escolar do Furadouro, que depois terá ligação ao Olho Marinho. -----

- O presidente da câmara disse que o apoio aos grupos de teatro tem muito a ver com o perfil e as competências de um técnico animador, numa perspetiva de desenvolvimento comunitário, capaz de fazer mais do que animação de um grupo de teatro amador e que vá ao encontro daquilo que o concelho precisa. -----

- A vereadora Celeste Afonso acrescentou que durante alguns anos a Câmara acolheu estágios profissionais e o estagiário durante um ano trabalhava com os vários grupos do concelho. Nesse período o estagiário ia estabelecendo e fortificando a sua relação com os grupos e quando essa relação começava a dar frutos o estágio terminava, pelo que o trabalho ficava interrompido. Disse que por uma questão de visão estratégica o teatro como outras artes são fundamentais para a dinamização de desenvolvimento comunitário, e é com tristeza que se vê desaparecer alguns grupos de teatro amador. -----

- Quanto à revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos o presidente da câmara referiu que está dependente dos pareceres da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional para ser submetido a discussão pública. -----

Acrescentou que a lei de bases do solo obriga a que a revisão do PDM esteja pronta para publicação até ao dia 28 de julho de 2015, o quer dizer que os prazos já estão muito apertados, pelo que a Câmara tem vindo a pressionar as comissões da REN e da RAN para que os pareceres sejam emitidos rapidamente. -----

Disse que o processo está dependente de terceiros para a sua conclusão, mas a Câmara está a fazer tudo para levar a revisão do PDM a bom porto, porque se não estiver finalizada dentro do prazo todo o trabalho feito até agora fica perdido, uma vez que o modelo de revisão a vigorar a partir de 28 de julho de 2015 é em todo diferente do atual modelo, acrescentando ainda um outro fator de pressão, que é a nova lei de bases do solo. Com a publicação desta norma deixa de haver espaço urbanizado e passa a haver espaço urbano e espaço rural, o que quer dizer que fazer uma revisão do PDM à luz da nova legislação significa perder áreas de construção que estão presentemente definidas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		143
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

- Relativamente à questão colocada sobre a reabilitação urbana no âmbito do quadro comunitário de apoio “Portugal 2020”, o presidente da câmara disse que ficou a saber há poucos dias que a estratégia para a reabilitação urbana é apenas para as sedes de concelho, com o máximo de verba por município de um milhão de euros, com algumas exceções onde se inclui Óbidos. Acrescentou que a Câmara está a desenvolver outros mecanismos para estimular a iniciativa privada a fazer a recuperação de imóveis degradados, tendo em vista a fixação de novos residentes, sobretudo os mais jovens. -----

Sublinhou o presidente da câmara que os edifícios para a área social e saúde deverão ser mapeados até ao final do mês de março, no sentido de poderem usufruir de financiamento a atribuir pela Comissão Diretiva do “Mais Centro” para a reabilitação desses edifícios. -----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- O presidente da câmara informou que o assunto agendado com o número nove da ordem do dia - “Apreciação e eventual aprovação de informação da fiscalização relativa à Empreitada “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOSEFA D’ÓBIDOS”, não pode ser apreciado hoje, pelo que é retirado da agenda. -----

--- 092. **8ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO** - Para conhecimento, foi apresentada a informação seguinte: - «**ASSUNTO: 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para alojamento e suporte da plataforma de Óbidos.TV, protocolo com a Associação Hípica “O Cavalo d’Óbidos” e aquisição de prédios urbanos Assim, em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 8.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2015 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida». -----

--- ***A Câmara tomou conhecimento.***-----

--- 093. **9ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - «**ASSUNTO: 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para avença mensal dos CTT, transporte para evento cultural, aluguer de sistema de deteção de intrusão no Convento de São Miguel, contratos interadministrativos com as freguesias para cobrança de faturas das águas e “Crescer Melhor” e imposto retido sobre juros de aplicação financeira de curto prazo.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 9.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

A Técnica Superior, Alexandra Almeida». -----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento.*** -----

--- 094. **PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE YOGA** - Apresentada a informação com o teor seguinte: - «Assunto: **Adenda ao Protocolo de Parceria entre o Município de Óbidos e o CYSA - CENTRO DO YOGA SÁMKHYA, ASSOCIAÇÃO - ÁSHRAMA**

Câmara Municipal de Óbidos		144
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal uma minuta de Adenda ao Protocolo de Parceria para desenvolvimento da actividade de “Yoga” promovida pelo Município no âmbito da oferta educativa complementar, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e com os fundamentos indicados na informação antecedente. -----

Acresce que, em caso de aprovação, a mensalidade correspondente ao mês de Abril deve refletir o acerto dos valores, conforme proposto na informação. -----

Previamente à decisão da Câmara Municipal deve o montante que resulta da alteração ser cabimentado. -----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira». -----

«ADENDA

Ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Óbidos e CYSA – CENTRO DO YOGA SÁMKHYA, ASSOCIAÇÃO - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha, outorgado em 1 de outubro de 2014 que tem por objecto regular a oferta educativa complementar local respeitante ao ensino de YOGA a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares. -----

Entre -----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques, adiante designada por MUNICÍPIO ou primeiro outorgante. -----

e -----

CYSA – CENTRO DO YOGA SÁMKHYA, ASSOCIAÇÃO - ÁSHRAMA de Caldas da Rainha, NIF 509 926 088, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 83, 2º Esq., concelho de Caldas da Rainha, neste acto representado pelo seu presidente Susana Isabel de Oliveira Henriques Pereira, adiante designado CYSA ou segundo outorgante, -----

Nos termos e com o seguinte fundamento: -----

Considerando que no decorrer do ano lectivo 2014/2015 houve necessidade de proceder a ajustamentos de horário, especialmente por adição de horas de actividade nos complexos escolares e na escola básica e secundária Josefa de Óbidos e que estas horas e necessidades não eram, de nenhuma forma, previsíveis no início do ano lectivo, acordam Primeiro e Segundo Outorgante em alterar o teor da redacção da cláusula primeira, nos seguintes termos: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(...)

A) No número 1, onde se lê: -----

1 – O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente o CYSA disponibilizando verba no valor de **€ 6.225,00** (Seis mil duzentos e vinte e cinco euros), a entregar em dez tranches mensais iguais e sucessivas de € 622,50 (Seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), até ao final do ano lectivo 2014/2015. -----

Deve passar a constar: -----

1 – O MUNICÍPIO compromete-se a apoiar financeiramente o CYSA disponibilizando verba no valor de **€ 7.425,00** (Sete mil quatrocentos e vinte e cinco euros), a entregar em dez tranches mensais iguais e sucessivas de € 742,50 (Setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), até ao final do ano lectivo 2014/2015. -----

B) No número 2, onde se lê: -----

a) Ministrando o ensino de YOGA a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho assegurando **2 horários de 175 horas cada e 1 horário de 140 horas**, a que acrescem reuniões mensais. -----

Deve passar a constar: -----

a) Ministrando o ensino de YOGA a alunos que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho assegurando **2 horários de 105 horas cada, 1 horário de 175 horas e 1 horário de 80 horas**, a que acrescem reuniões mensais. -----

Câmara Municipal de Óbidos		145
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

Em tudo o mais se mantem o teor do protocolo de colaboração supra identificado.-----
A presente adenda é constituído por 3 (três) folhas, as primeira rubricadas e esta última assinada por ambos os Outorgantes, sendo este documento elaborado em formato de dois exemplares originais. -----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques; -----

A Presidente da ASSOCIAÇÃO, Susana Isabel de Oliveira Henriques Pereira». -----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se está prevista mais alguma adenda ao protocolo. ---

--- A vereadora Celeste Afonso respondeu que em princípio não se prevê mais nenhuma. Porém, estão a ser integrados um conjunto de alunos ao nível das necessidades educativas especiais e, se se considerar que essa é uma das estratégias a ter em conta, então poderá haver uma nova adenda.-----

--- *Aprovado, por unanimidade.* -----

--- 095. **DEVOLUÇÃO DE CAUCÕES** - Presente a proposta com o seguinte conteúdo: -
«**ASSUNTO: Devolução de caucões ao abrigo do previsto no DL 195/99, de 8 junho, alterado pelo DL 100/2007, de 2 de abril e DL n.º 2/2015, de 6 de janeiro**-----

As caucões para acesso aos serviços de água, eletricidade e gás são proibidas desde 1999, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei nº 195/99 de 8 de Junho, com excepção das situações de incumprimento imputável ao consumidor, em que poderá ser exigido. -----

Com a entrada em vigor do citado diploma legal a cobrança de caucões foi proibida, tendo sido publicitado pelo Município de Óbidos a lista dos consumidores a quem não foi restituída a caução prestada no âmbito do serviço público de fornecimento de água, a fim de procederem ao respetivo pedido de restituição (cfr. cópia do Edital, em anexo)-----

A nível nacional, em 2007, da análise da execução dos planos de devolução das caucões foi identificado que parte do montante prestado pelos consumidores se encontrava ainda na posse das entidades prestadoras dos serviços públicos essenciais. Este facto deveu-se, fundamentalmente, à dificuldade, e por vezes mesmo impossibilidade, de identificação e localização dos titulares do direito ao reembolso ou seus herdeiros, por parte das entidades prestadoras de serviços públicos essenciais, nomeadamente por ausência de registos individualizados dos titulares do direito à restituição da caução.-----

O diploma foi alterado em 2007, pelo decreto-lei n.º 100/2007, de 2 de Abril, que manteve a proibição de exigência de caução aos consumidores para garantir o cumprimento de obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços públicos essenciais e determinou que as caucões prestadas pelos consumidores fossem restituídas, estabelecendo um prazo de cinco anos que terminou em 2012, ainda prorrogado até ao final de 2013. Este diploma veio ainda atribuir à actual Direcção-Geral do Consumidor, a responsabilidade pela restituição dos montantes reclamados pelos consumidores.-----

Em Janeiro de 2015 foi comunicado pelo Ministério da Economia a decisão de prorrogar o prazo para a apresentação pelos consumidores dos pedidos de devolução de caucões na luz, água e gás canalizado até final de 2015, com vista a um procedimento mais célere e eficaz no sentido de devolver aos consumidores as caucões cobradas. O que veio a acontecer com a publicação do DL n.º 2/2015, de 6 de janeiro, diploma que alterou e republicou o DL 195/99, de 8 de junho, prorrogando até 31 de dezembro de 2015 o prazo para os consumidores requererem a restituição das caucões e, exigindo, neste caso, à Autarquia que promova nova divulgação pública das listas dos consumidores a quem a caução não foi restituída.-----

Verifica-se na presente data que os valores caucionados se mantêm depositados em conta própria – Conta caucões (conforme mapa que anexo) – do Município de Óbidos, não tendo sido reclamados pelos interessados.-----

De acordo com a legislação em vigor, cabe à Direcção-Geral do Consumidor a responsabilidade da entrega dos montantes aos consumidores que o requeiram. Ao Município incumbe apenas o

Câmara Municipal de Óbidos		146
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

encargo de emissão de declaração comprovativa do direito à restituição da respectiva caução, da qual conste a identificação do titular do contrato, da entidade fornecedora do serviço, do n.º de contrato, a morado do fornecimento e o valor da caução prestada.-----

Em face do exposto, propõe-se: -----

- Dar conhecimento à **Direção-Geral do Consumidor** dos processos existentes não reclamados, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.ª-A, conforme listagem em anexo, solicitando instruções sobre a entrega dos valores à DG do Consumidor; -----
- Promover a afixação da listagem dos consumidores a quem a caução não foi restituída e do prazo para o efeito, através de Edital nos Paços de Concelho e nas sedes de Freguesia;-----
- Publicitação da listagem no sítio da Internet;-----
- Emitir declaração comprovativa do direito à restituição da caução, mediante pedido dos respectivos consumidores, informando-os de que deverão solicitar a efectiva restituição dos valores junto da DG do Consumidor;-----

Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira».-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta.* -----

--- 096. **FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES** - Foi

apresentada a informação seguinte: - «Assunto: **Relatório Final - Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares da CIMOESTE Lote 1 - Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local (art.º 251º e seguintes do CCP)**-----

Em cumprimento do artigo 124.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por ser a Câmara Municipal o órgão competente para a decisão de contratar, submete-se o relatório final em anexo para decisão sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

A Presidente do Júri, Alexandra Almeida».-----

«**Relatório Final**-----

Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares da CIMOESTE Lote 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local (art.º 251º e seguintes do CCP)-----

Procedimento n.º PAAQ/1/2015-PPC - Fornecimento em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos-----

Membros do júri:-----

- Presidente: Dr.ª. Alexandra Almeida, Técnica Superior-----

-Vogal efetivo: Dr.ª. Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior;-----

-Vogal suplente: Dr.ª. Carla Gil, Técnica Superior.-----

Reunião efetuada em **12 de março de 2015**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.-----

I – Audiência prévia e ordenação das propostas-----

Em cumprimento do disposto no art.º 147º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

O concorrente **ICA**, dentro do prazo fixado para o efeito, apresentou a reclamação que se anexa e que, genericamente, se traduz no seguinte:-----

O reclamante não concordou com a classificação que lhe foi atribuída no subfactor *periodicidade de auditorias higio-sanitárias* – 8 pontos. Uma vez que, este propôs a realização das auditorias higio-sanitárias com uma periodicidade de 10 em 10 dias, pelo que deveria ter-lhe sido atribuída 10 pontos por ser igual ou inferior a 15 dias.-----

Câmara Municipal de Óbidos		147
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

O júri ponderou as observações deste concorrente e deliberou aceitá-las, em virtude de ter havido um lapso na inserção dos dados no **Anexo do Relatório Preliminar**, referente à periodicidade de auditorias higio-sanitárias, foi colocado “*mensalmente*” correspondente ao controlo higio-sanitário, enquanto deveria ter sido inserido “*a cada 10 dias*” correspondente à periodicidade das auditorias higio-sanitárias.-----

Face ao atrás exposto, e aplicando-se o critério de adjudicação **o da proposta economicamente mais vantajosa**, resulta a seguinte ordenação final das propostas, por ordem decrescente das classificações atribuídas:-----

1º Lugar: ITAU – 16,52 pontos;-----

1º Lugar: ICA – 16,52 pontos;-----

3º Lugar: EUREST– 13,62 pontos;-----

Verifica-se que os concorrentes **ITAU** e **ICA** estão em igualdade de pontuação final - **16,52 pontos**, pelo que foi necessário recorrer aos critérios de desempate, definidos no nº. 3 do ponto VII do Convite:-----

1º - Um preço total mais baixo, arredondado a 2 casas decimais;-----

2º – Pontuação final superior no que diz respeito a fator **QMTSP**;-----

3º – A proposta que tiver sido apresentada em primeiro lugar.-----

Aplicando-se o primeiro critério de desempate, ambos apresentaram como **preço total 702.000,00€**, mantendo-se a igualdade.-----

Aplicando-se o segundo critério de desempate, ambos obtiveram a mesma pontuação – **10 pontos**, mantendo-se a igualdade.-----

Aplicando-se o terceiro critério de desempate, a **ITAU** carregou a sua proposta às 18h23 de 27/01/2015 e a **ICA** carregou a sua proposta às 17h19 de 3/02/2015.-----

Assim sendo, é dada preferência à **ITAU** por ter apresentado em primeiro lugar a proposta, por aplicação do terceiro critério de desempate.-----

Face ao atrás exposto, o júri deliberou **manter a ordenação das propostas**, expressa no ponto II do Relatório Preliminar: não havendo alteração na ordenação:-----

1º Lugar: ITAU – 16,52 pontos;-----

2º Lugar: ICA – 16,52 pontos;-----

3º Lugar: EUREST– 13,62 pontos;-----

II– Adjudicação e formalidades complementares-----

1 – Proposta de adjudicação-----

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente **ITAU** ter ficado classificado em 1º lugar, o júri deliberou propor que o **Fornecimento em Contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos**, lhe seja adjudicado até à quantia de **580.000,00 € (quinhentos e oitenta mil euros)**, a que acresce o IVA no montante **133.400,00€ (cento e trinta e três mil e quatrocentos euros)**, o que totaliza o valor de **713.400,00€ (setecentos e treze mil e quatrocentos euros)**, pelo período de 24 meses e de mais **290.000,00€ (duzentos e noventa mil euros)**, a que acresce o IVA no montante de **66.700,00€ (sessenta e seis mil e setecentos euros)**, o que totaliza **356.700,00€ (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos euros)**, caso seja renovado por mais 12 meses.-----

Assim sendo, o valor adjudicado do contrato pelo **período de três anos** é até à quantia de **870.000,00€ (oitocentos e setenta mil euros)**, a que acresce o IVA no montante de **200.100,00€ (duzentos mil e cem euros)**, o que totaliza o valor total de **1.070.100,00€ (1 milhão e setenta mil e cem euros)**.-----

2 - Caução-----

Face ao valor da adjudicação, preço contratual superior a 200.000,00€, é exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual - **580.000,00€**, referente ao período de 24 meses, o que corresponde a **29.000,00€**. Caso o contrato venha a ser renovado, a caução será libertada em 50%, correspondente a um ano de contrato.-----

O modo e prazo de prestação da caução é o referido no ponto VI do convite.-----

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, no termos do n.º 1 do artigo 77º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação à entidade adjudicatária e, em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final e respetivo Anexo.

Nos termos do n.º 2 do art.º 77 do CCP, a entidade adjudicatária será igualmente notificada:-----

- Para apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do art.º 81º do CCP e de acordo com o ponto VIII do convite;-----
- Para prestar caução.-----

Óbidos, 12 de março de 2015

O júri do procedimento,

- Presidente: Drª. Alexandra Almeida, Técnica Superior-----
- Vogal efetivo: Drª. Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior;-----
- Vogal suplente: Drª. Carla Gil, Técnica Superior.»-----

ANEXO I											
Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da CIMOESTE											
Fornecimento em contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições (SMRO) – Lote 1											
Processo Plataforma acingov PAAQ/1/2015- PPC											
Documentos que constituem a proposta											
CONVIDADOS	Data e hora de apresentação da proposta - Artº de 23º/5º do dia 3 de Fevereiro de 2015	Formulário Principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública	Observações	Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante e que tenha poderes para o abrigo	Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e de assinatura (Certificado Permanente, Preservação, Atlas)	Qualidade e mérito Técnico do Serviço Proposto			Anexo C - Incidência dos Encargos com o Pessoal no Preço Unitário da Refeição	Documento que contenha o valor a pagar com os Recursos Humanos Substituídos em conformidade com o ponto 1.4 do artigo 55º do caderno de	Elementos diários, para um mês de funcionamento (4 semanas), com indicação de refeição vegetariana, elaboradas em conformidade com o caderno de encargos
						Anexo b - Decomposição do Preço unitário	Documentos referentes ao sistema de HACCP implementado pela entidade adjudicatária que contêm um plano de higienização, no qual deve constar a periodicidade das análises e de auditorias higiêno-sanitárias e fichas.	Plano de atividades educativas no âmbito da educação para a saúde, dirigidas à comunidade escolar e em particular aos alunos, que visem a			
ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. (representante do Agrupamento no Acordo Quadro)	18h23 do dia 27 de janeiro	✓	Conforme declaração apresentada quem representa o Agrupamento é a firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
NAREST - Sociedade Nacional de Restauração, LDA	17h59 do dia 2 de fevereiro	-	Não carregou proposta	-	-	-	-	-	-	-	-
UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	9h57 do dia 3 de fevereiro	✓	Declaração de não apresentação de proposta	-	-	-	-	-	-	-	-
ICA - Indústria e Comércio, S.A.	17h19 do dia 3 de fevereiro	✓	Esta apresenta-se em Agrupamento Complementar de empresas ICA e NORDIGAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
EUREST Portugal, LDA	18h58 do dia 3 de fevereiro	✓	-	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

ANEXO II

Ajuste Direto ao abrigo de Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da CIMOESTE

Fornecimento em contínuo de Refeições Escolares para o Serviço Municipal de Refeições (SMRO) – Lote 1

Processo Plataforma acingov PAAQ/1/2015- PPC

Critério de Adjudicação - Proposta economicamente mais vantajosa		ITAU			ICA			EUREST			Observações
Preço(P)		Preço Unitário Refeição	Valor da Proposta (Vc)	$P = \frac{Vc}{PB} \times 100$	Preço Unitário Refeição	Valor da Proposta (Vc)	$P = \frac{Vc}{PB} \times 100$	Preço Unitário Refeição	Valor da Proposta (Vc)	$P = \frac{Vc}{PB} \times 100$	
				1,17 €	702.000,00 €	19,31	1,17 €	702.000,00 €	19,31	1,23 €	738.000,00 €
Qualidade e Mérito Técnico do Serviço Proposto (QMTSP)	a) Periodicidade de auditorias higio-sanitárias	b) Plano de atividades em Educação Alimentar									
	>90 dias – 0 pontos; >75 dias e <90 dias – 1 pontos; >60 dias e <75 dias – 2 pontos; >45 e <60 dias – 4 pontos; >30 e <45 dias – 6 pontos; >15 e <30 dias – 8 pontos; <15 dias – 10 pontos;	> 12 meses – 0 pontos; > 6 meses e < 12 meses – 1 ponto; De 6 em 6 meses – 2 pontos; De 5 em 5 meses – 4 pontos; De 4 em 4 meses – 6 pontos; De 3 em 3 meses – 8 pontos; De 2 em 2 meses – 10 pontos;									
PG - Pontuação Global da Proposta	P x 70% + QMTSP x 30%	16,52			16,52			13,62			
		1º Lugar			2º Lugar			3º Lugar			

Câmara Municipal de Óbidos		149
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

--- *O executivo municipal, por unanimidade e ao abrigo de competência prevista na alínea f), n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 18.º e 29 do DL n.º 197/99, de 8 de junho e 148.º do Código dos Contratos Públicos, por remissão do artigo 259º do mesmo diploma legal, aprovou as propostas contidas no presente relatório final do Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares da CIMOESTE, para fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local.*-----

--- 097. **RECRUTAMENTO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU** -
Presentes os seguintes documentos: - «Assunto: **PROPOSTA DE RECRUTAMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI - DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3.º GRAU - SUBDIVISÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, JUVENTUDE E TURISMO.** -----

Anexo para apreciação e eventual aprovação proposta de abertura de procedimento concursal de recrutamento para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º grau da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo, conforme previsto no Mapa de Pessoal em vigor para 2015, e despesa cabimentada e requisitada na proposta de cabimento n.º 59/2015 e Requisição n.º 24/2015. -----

A designação do júri para a instrução do referido procedimento concursal é competência da Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

«PROPOSTA nº 2/2015

Considerando que: -----

- Na sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 31 de outubro de 2014 (Pendente n.º 29789); -----
- Na sua reunião de 12 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de duas Divisões e duas Subdivisões, conforme proposta do Presidente da Câmara (Pendente n.º 33298); -----
- Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, na reunião ordinária de 28 de novembro de 2014, deliberou aprovar a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 31 de outubro de 2014, para o cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau (n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços, publicado no DR, II série, nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, Despacho n.º 1824/2015, de 30 de dezembro de 2014);-----
- A Subdivisão criada, com atribuições e competências específicas na área Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo se encontra desprovida de titular do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau, estando o serviço assegurado em regime de substituição pelo período de 90 dias, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por Despacho do Presidente da Câmara n.º 33/PRE/2014, de 31 de dezembro; -----
- O provimento do titular do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau é indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das competências da Subdivisão;-----
- Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 59/2015 e Requisição n.º 24/2015 que se anexa e prevista nos fundos disponíveis, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

Câmara Municipal de Óbidos		150
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

- O preenchimento do cargo, através de recrutamento por procedimento concursal, depende de autorização da Assembleia Municipal, competindo-lhe também designar o júri do concurso, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

Propõe-se,-----

- Apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal da abertura de procedimento concursal de recrutamento para o cargo de Dirigente Intermédio de 3º grau da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo;-----
- Designação do júri para a instrução do referido procedimento concursal com a seguinte proposta de composição:-----
 - Para presidente do júri foi solicitado colaboração ao Instituto Politécnico de Leiria, no sentido de indicar um elemento para complementar o júri, tendo sido proposto a Professora Doutora Fernanda Maria Fernandes Oliveira na qualidade de Professora Doutora na área do Turismo, em virtude de o Município de Óbidos apenas possui dois Chefes de Divisão;-----
 - 1º Vogal: Dr.ª Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;-----
 - 2º Vogal: Eng.º Carlos João Pardal Carvalho, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e Obras Municipais.-----

Óbidos, 16 de março de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de abertura de procedimento concursal de recrutamento para o cargo de dirigente intermédio de 3º grau da Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo. Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 098. **CONTA FINAL DA EMPREITADA “COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO”**: - Presente a informação com o seguinte teor: - «**Assunto: COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO - RECEÇÃO PROVISÓRIA, REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL**-----

I – Financiamento comunitário para a “COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO” – MAIS CENTRO – Programa Operacional Regional do Centro-----

O MO tem vindo a ser notificado para submeter pedidos de pagamento relativos a despesa válida, em obediência à obrigação de cumprir com o cronograma previsto para a execução do projeto de investimento em causa - inicialmente foi previsto o encerramento físico e financeiro da operação no decurso de 2010.-----

Mais recentemente, o MO foi notificado pela CCDR-Centro de que a operação de financiamento da obra em causa, objeto de contrato de financiamento entre a Autoridade de Gestão do Programa, não poderá ser objeto de reprogramação para além de 30/04/2015 (art. 21º do Regulamento Específico "Reabilitação Urbana), pelo que as despesas elegíveis faturadas e quitadas até esta data e dentro do prazo de elegibilidade em vigor, serão cofinanciadas e eventuais despesas posteriores a 30/04/2015 não poderão ser objeto de cofinanciamento, podendo vir o contrato de financiamento a ser resolvido e todas as verbas recebidas, devolvidas. Deste facto resulta que a obra em causa deverá estar contratualmente encerrada, com receção provisória submetida à Autoridade de Gestão.-----

II – Contrato de empreitada “COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO”-----

1 – A empreitada em causa não se encontra ainda encerrada por motivos que se prendem com a conclusão de trabalhos e, igualmente, correção, por factos imputáveis ao empreiteiro.-----

Desde 2010 que o empreiteiro tem vindo a ser notificado para concluir e corrigir trabalhos da empreitada, quer no âmbito da receção provisória, quer da vistoria para liberação parcial da caução, sendo que apenas em parte houve sucesso.-----

Nessa conformidade, e encontrando-se a obra desde Setembro de 2009 a cumprir os fins a que se destina – funcionando plenamente como Complexo Escolar – foram suprimidos os trabalhos em

Câmara Municipal de Óbidos		151
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

falta que em 2014 se encontravam por faturar e que não se constituíam como essenciais para a utilização do edifício como estabelecimento escolar.-----

Assim, em reunião da CMO de 21-04-2014 foi deliberado aprovar:-----

“a) Supressão dos trabalhos que se encontram por faturar, melhor identificados nos quadros anexos, de forma a poder ser elaborada a competente conta final da empreitada, permitindo-se assim o encerramento da obra e da correspondente candidatura:-----

Nesta conformidade, deve proceder-se ao estorno dos valores das obras a suprimir e enviado ao técnico que acompanha a empreitada para os procedimentos adequados de encerramento da obra.-----

b) Realização das correções aos trabalhos identificados, e já notificados como defeituosos, por conta do empreiteiro, acionando-se a garantia prevista no contrato e legislação aplicável:-----

Deve o técnico que acompanha o processo identificar o valor dos trabalhos a corrigir, tendo em vista a realização dos trabalhos a efetuar e o procedimento adequado a sua realização (administração direta e ou ajuste direto/concurso público). Após identificação do valor deve ser comunicado a respetiva entidade bancária a execução da garantia bancária prestada para o efeito.”-----

A ordem de supressão foi notificada ao empreiteiro, não obstante ser do conhecimento público que o mesmo se encontra em processo de insolvência, contudo, consultados os serviços administrativos de atendimento não se verificou a existência de comunicação de qualquer entidade sobre o assunto.-----

O empreiteiro veio, posteriormente, em ofício datado de 10/09/2014 (NIPG 7529/14), apresentar a sua oposição à supressão dos trabalhos, referindo nomeadamente que a receção provisória foi considerada parcial apenas por imposição da fiscalização, que é sua intenção faturar todos os artigos alvo de supressão, pois estes estariam concluídos à data da receção provisória parcial, e que terá tentado, sem êxito, cobrar os trabalhos em causa. Na realidade os trabalhos em causa não se encontram devidamente executados e/ou concluídos e o empreiteiro nunca se mostrou verdadeiramente interessado em promover a sua execução e/ou conclusão, como atestam os autos de medição efetuados após a receção provisória parcial, razão pela qual os mesmos nunca foram incluídos nos referidos autos de medição. Face ao exposto considera-se que o empreiteiro não apresenta elementos que permitam alterar a posição da fiscalização, corroborada pela Câmara Municipal de Óbidos na sua anterior decisão.-----

Tendo em conta que o equipamento em causa foi afeto, desde a receção provisória parcial, ocorrida em 10-09-2010, aos fins a que se destina, encontrando-se em normal funcionamento a ser utilizado desde essa data, ininterruptamente, como edifício escolar, podemos considerar que, tacitamente, a obra se encontra recebida na totalidade. Acresce que a utilização do mesmo não foi reduzida pelos trabalhos não efetuados até à presente data, sem prejuízo de tais trabalhos em falta serem analisados e poder vir a ser equacionada a sua execução posterior e adequada às reais necessidades, caso existam.-----

Em face do exposto, e em cumprimento da deliberação supra mencionada, remete-se para apreciação e aprovação pela CMO a decisão de receção provisória total da obra, bem como:-----

- Revisão de preços;-----

- Conta final.-----

A proposta é feita sem se prescindir da realização das correções aos trabalhos identificados, e já notificados como defeituosos, por conta do empreiteiro, acionando-se a garantia prevista no contrato e legislação aplicável.-----

Nos termos do artigo 222.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de março, deverá ser enviada ao empreiteiro através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 8 dias, cópia da conta final da empreitada, acompanhada do cálculo da revisão de preços, para que este, no prazo de 15 dias, assine ou deduza a sua reclamação fundamentada.-----

À consideração.-----

Luis Filipe do Carmo Almeida».-----

Câmara Municipal de Óbidos		152
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar:-----*

- a) a receção provisória total da obra; -----*
- b) a revisão de preços; -----*
- c) a conta final.-----*

Mais deliberou que o Município de Óbidos não prescinde da realização, por conta do empreiteiro, das correções aos trabalhos identificados e já notificados como defeituosos, acionando-se a garantia prevista no contrato e legislação aplicável. -----

Deliberou ainda notificar o empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção, enviando-lhe cópia da conta final da empreitada, acompanhada do cálculo da revisão de preços, para que este, no prazo de 15 dias, assine ou deduza a sua reclamação fundamentada. -----

--- 099. **CONTA FINAL DA EMPREITADA “COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO”** - Apresentada a seguinte informação: - «**ASSUNTO: COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO - RECEÇÃO PROVISÓRIA, REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL DA EMPREITADA I – Financiamento comunitário para a “COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO” – MAIS CENTRO – Programa Operacional Regional do Centro-----**

O MO tem vindo a ser notificado para submeter pedidos de pagamento relativos a despesa válida, em obediência à obrigação de cumprir com o cronograma previsto para a execução do projeto de investimento em causa - inicialmente foi previsto o encerramento físico e financeiro da operação no decurso de 2010. -----

Mais recentemente, o MO foi notificado pela CCDR-Centro de que a operação de financiamento da obra em causa, objeto de contrato de financiamento entre a Autoridade de Gestão do Programa, não poderá ser objeto de reprogramação para além de 30/04/2015 (art. 21º do Regulamento Específico "Reabilitação Urbana), pelo que as despesas elegíveis faturadas e quitadas até esta data e dentro do prazo de elegibilidade em vigor, serão cofinanciadas e eventuais despesas posteriores a 30/04/2015 não poderão ser objeto de cofinanciamento, podendo vir o contrato de financiamento a ser resolvido e todas as verbas recebidas, devolvidas. Deste facto resulta que a obra em causa deverá estar contratualmente encerrada, com receção provisória submetida à Autoridade de Gestão. -----

II – Contrato de empreitada “COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO”-----

1 – A empreitada em causa não se encontra ainda encerrada por motivos que se prendem com a conclusão de trabalhos e, igualmente, correção, por factos imputáveis ao empreiteiro.-----

Desde 2010 que o empreiteiro tem vindo a ser notificado para concluir e corrigir trabalhos da empreitada, quer no âmbito da receção provisória, quer da vistoria para liberação parcial da caução, sendo que apenas em parte houve sucesso. -----

Nessa conformidade, e encontrando-se a obra desde Setembro de 2009 a cumprir os fins a que se destina – funcionando plenamente como Complexo Escolar –, foram suprimidos os trabalhos em falta que em 2014 se encontravam por faturar e que não se constituíam como essenciais para a utilização do edifício como estabelecimento escolar.-----

Assim, em reunião da CMO de 21-04-2014 foi deliberado aprovar:-----

“a) Supressão dos trabalhos que se encontram por faturar, melhor identificados nos quadros anexos, de forma a poder ser elaborada a competente conta final da empreitada, permitindo-se assim o encerramento da obra e da correspondente candidatura: -----

Nesta conformidade, deve proceder-se ao estorno dos valores das obras a suprimir e enviado ao técnico que acompanha a empreitada para os procedimentos adequados de encerramento da obra. -----

b) Realização das correções aos trabalhos identificados, e já notificados como defeituosos, por conta do empreiteiro, acionando-se a garantia prevista no contrato e legislação aplicável: -----

Deve o técnico que acompanha o processo identificar o valor dos trabalhos a corrigir, tendo em vista a realização dos trabalhos a efetuar e o procedimento adequado a sua realização (administração direta e ou ajuste direto/concurso público). Após identificação do valor deve ser

Câmara Municipal de Óbidos		153
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

comunicado a respetiva entidade bancária a execução da garantia bancária prestada para o efeito.” -----

A ordem de supressão foi notificada ao empreiteiro, não obstante ser do conhecimento público que o mesmo se encontra em processo de insolvência, contudo, consultados os serviços administrativos de atendimento não se verificou a existência de comunicação de qualquer entidade sobre o assunto.-----

O empreiteiro veio, posteriormente, em ofício datado de 10/09/2014 (NIPG 7530/14), apresentar a sua oposição à supressão dos trabalhos, referindo nomeadamente que a receção provisória foi considerada parcial apenas por imposição da fiscalização, que é sua intenção faturar todos os artigos alvo de supressão, com exceção do art.º 7.3 do capítulo 7, pois estes estariam concluídos à data da receção provisória parcial, e que terá tentado, sem êxito, cobrar os trabalhos em causa. ---

Na realidade os trabalhos em causa não se encontram devidamente executados e/ou concluídos e o empreiteiro nunca se mostrou verdadeiramente interessado em promover a sua execução e/ou conclusão, como atestam os autos de medição efetuados após a receção provisória parcial, razão pela qual os mesmos nunca foram incluídos nos referidos auto de medição. Face ao exposto considera-se que o empreiteiro não apresenta elementos que permitam alterar a posição da fiscalização, corroborada pela CMO na sua anterior decisão.-----

Tendo em conta que o equipamento em causa foi afeto, desde a receção provisória parcial, ocorrida em 10-09-2010, aos fins a que se destina, encontrando-se em normal funcionamento a ser utilizado desde essa data, ininterruptamente, como edifício escolar, podemos considerar que, tacitamente, a obra se encontra recebida na totalidade. Acresce que a utilização do mesmo não foi reduzida pelos trabalhos não efetuados até à presente data, sem prejuízo de tais trabalhos em falta serem analisados e poder vir a ser equacionada a sua execução posterior e adequada às reais necessidades, caso existam. -----

Em face do exposto, e em cumprimento da deliberação supra mencionada, remete-se para apreciação e aprovação pela CMO a decisão de receção provisória total da obra, bem como: -----

- Revisão de preços;-----
- Conta final. -----

A proposta é feita sem se prescindir da realização das correções aos trabalhos identificados, e já notificados como defeituosos, por conta do empreiteiro, acionando-se a garantia prevista no contrato e legislação aplicável.-----

Nos termos do artigo 222.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de março, deverá ser enviada ao empreiteiro através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 8 dias, cópia da conta final da empreitada, acompanhada do cálculo da revisão de preços, para que este, no prazo de 15 dias, assine ou deduza a sua reclamação fundamentada. -----

À consideração. -----

Nuno Manuel Pessoa de Amorim Gonçalves Cerejeira, Técnico superior»-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar:-----***

- a) a receção provisória total da obra; -----***
- b) a revisão de preços; -----***
- c) a conta final.-----***

Mais deliberou que o Município de Óbidos não prescinde da realização, por conta do empreiteiro, das correções aos trabalhos identificados e já notificados como defeituosos, acionando-se a garantia prevista no contrato e legislação aplicável. -----

Deliberou ainda notificar o empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção, enviando-lhe cópia da conta final da empreitada, acompanhada do cálculo da revisão de preços, para que este, no prazo de 15 dias, assine ou deduza a sua reclamação fundamentada. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 23 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada

Câmara Municipal de Óbidos		154
Ata nº. 6	Reunião de 20.03.2015	

em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar. -----